



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.264, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.991.-

"Concede aumento de vencimentos ao Funcionário da Câmara Municipal".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Cantanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aumento de 50% (cinquenta por cento) sobre os / atuais vencimentos do Chefe de Gabinete Diretor Geral da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, conforme escala de referência anexa.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei serão efetuadas através de dotações próprias consignadas em Orçamento da / Câmara, suplementadas, se necessário, na forma da Lei.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.-

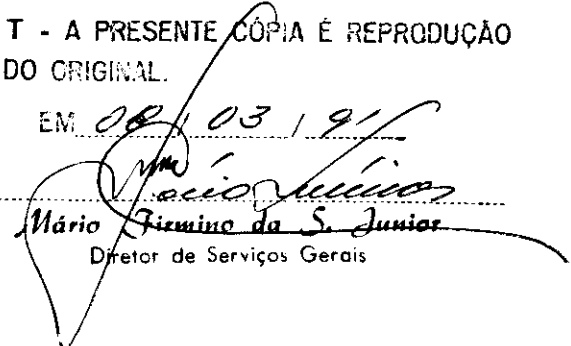
Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de fevereiro de 1.991.-

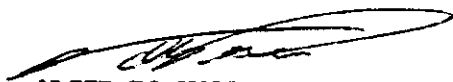

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

P M T - A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL.

EM 08/03/91


Mário Firmino da S. Junior
Diretor de Serviços Gerais


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Cabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

ESCALA DE REFERÊNCIA = QUADRO DE PESSOAL/CÂMARA

REFERÊNCIA

VENCIMENTOS

10 Cr\$ 81.246,00

P M T - A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL.

EM 08/03/91

Mário Firmão da S. Junior
Mário Firmão da S. Junior
Diretor de Serviços Gerais